

LEI Nº 3.639 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o parcelamento de dívida junto à CELG Distribuição S/A, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o parcelamento da Dívida consolidada junto à CELG – Distribuição S/A, com sede à Rua 02, Quadra A-37, Ed. Gileno de Godoi, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CNPJ/MF: nº 01.543.032/0001-04, no valor de R\$ 9.372.540,00 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais), decorrente de débitos contraídos em gestões anteriores ao ano de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.(09.10.2013)


Cristóvão Vaz Tormin
Prefeito Municipal de Luziânia